



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 178/2006 – INDIAPORÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2.006.**

(Dispõe sobre a regulamentação do uso de solo urbano junto ao Distrito Industrial II e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação do uso do solo urbano junto ao Distrito Industrial II, localizado à Estrada Vicinal José Pinheiro da Silva, município de Indiaporã – Comarca de Fernandópolis.

**Parágrafo 1º** - Somente poderão se instalar junto ao Distrito Industrial II, empresas que estejam classificadas no ramo de indústrias conforme o grau de risco ambiental, conforme as seguintes categorias: categoria I1 – indústrias virtualmente sem risco ambiental; categoria I2 – indústrias de risco ambiental leve, tudo de acordo com a classificação elaborada pela CETESB e adaptada pela CPIA/SMA/Comissão CONSEMA.

**Parágrafo 2º** - As doações para as empresas interessadas em se instalar junto ao Distrito Industrial II, serão feitas através de lei específica, constando o ramo de atividade, o nome, o número de emprego gerado por cada uma das empresas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Outubro de 2.006.

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
**Diretora Municipal Adm.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

das em se instalar  
constando o ramo  
das empresas.  
publicação, revoga-

mandado publicar no

Secretaria da Casa

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Pre-  
feito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
pela Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte

celebrar convênio  
de funcionamento  
a. -  
à conta de verbas

mandado publicar no

### **LEI Nº 178/2006 – INDIAPORÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2.006.**

(Dispõe sobre a regulamentação do uso de solo urbano junto ao Distrito Industrial II e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação do uso do solo urbano junto ao Distrito Industrial II, localizado à Estrada Vicinal José Pinheiro da Silva, município de Indiaporã – Comarca de Fernandópolis.

**Parágrafo 1º** - Somente poderão se instalar junto ao Distrito Industrial II, empresas que estejam classificadas no ramo de indústrias conforme o grau de risco ambiental, conforme as seguintes categorias: categoria I1 – indústrias virtualmente sem risco ambiental; categoria I2 – indústrias de risco ambiental leve, tudo de acordo com a classificação elaborada pela CETESB e adaptada pela CPIA/SMA/Comissão CONSEMA.

**Parágrafo 2º** - As doações para as empresas interessadas em se instalar junto ao Distrito Industrial II, serão feitas através de lei específica, constando o ramo de atividade, o nome, o número de emprego gerado por cada uma das empresas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Outubro de 2.006.

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no  
"JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE ILIVEIRA BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.